CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE AUXILIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0023/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0023/1999 DE 09/02/99

PROMOVENTE: VEREADOR ARSELINO TATTO

E M E N T A:

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DESARMAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC-Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 16:18:01
00000016688-03

ARQUIVADO EM 3/3/99

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 95

0213

PUBLICADO HOJE
DATA DE: 09 FEV 1999
PRESIDENTE

155

Folha n.o 01 do proc.
n.o 23 de 1999
Reg. 100.406
ATM

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0023/1999

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE DESARMAMENTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a 3ª semana do mês de agosto, como a "Semana Municipal de Desarmamento" .

Artigo 2º - A "Semana Municipal de Desarmamento" deverá compreender as seguintes atividades:

a) promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) celebração de parcerias com universidades, sindicatos, e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a importância de desarmar a população;

c) realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos dessa lei.

SEÇÃO DE REVISÃO
09 FEV 1999
01

FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) já assinado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e 3 e fôlha de informação sob n.º 41 / 10 / 2 / 99 a (

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Folha nº 07 do proc.
nº 13 de 1999

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com as Secretarias de Segurança Pública, Educação e Justiça e Defesa Cidadania do Estado de São Paulo e com o Ministério da Justiça, para a efetivação dos objetivos desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei em trinta dias a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3-2-99

Arselino Tatto
vereador do Partido dos Trabalhadores

Folha n.º 03 do proc.
n.º 23 de 1999
ATM

Justificativa

O aumento da violência na Cidade de São Paulo é preocupante; principalmente se levarmos em conta que este aumento ocorre em especial entre os jovens.

Conforme o publicado pelo periódico O Estado de São Paulo, a campanha de desarmamento coordenada pela Padre Antonio Luiz Marchioni, o Padre Ticão, no bairro de Ermelino Matarazzo, é acompanhada com grande empenho pela comunidade.

A proposição, ora apresentada na forma de Projeto de Lei, visa à redução da violência na Cidade através da conscientização e arrecadação de armas de fogo e facas.

Nesse sentido, com o apoio dos nobres pares, peço a aprovação desta matéria, certo dos benefícios que advirão para a sociedade paulistana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 23 de 19 99 11 / 02 / 99 (a) Adelina

ADELINA CICONE
Reg. 100.4...
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, consta:
Em 11-02-99
PL. 359/98 e Lei 9.622/83.

Noemia M.a S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Nobre Vereador
ARSELINO TATTO:

Para se manifestar sobre a Lei 9.622/83, que trata de matéria similar à do presente projeto.

18/2/99.

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador
ARSELINO TATTO:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.
18.02.99

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe Substº
A. T. M.

Ciente, 25-2-99

ARSELINO TATTO
Vereador

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

Ao DT.94

Sra. Chefe:

Solicito arquivar o presente projeto, diante da manifestação do autor.

01.03.99

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ —04— fls.

Arquivo em 03.03.99

O Func.º

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.o 101 258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

LEI

Nº 9.622

Lei - 23-8-83

LEI Nº 9.622 , DE 23 DE AGOSTO DE 1.983
Dispõe sobre a instituição do DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL, no âmbito Municipal.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de agosto de 1.983, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL, no âmbito municipal, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro em todas as unidades escolares municipais, através de palestras ministradas pelos professores e trabalhos feitos pelos alunos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 1.983, 430º da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 1.983.

NELSON FABIANO, Secretário do Governo Municipal

Publicada no D O M
de 24 / Agosto / 1983
página 1 coluna 1ª
Conferido:

Ementa: Dispoe sobre a instituiçao do Dia do Desarmamento Infantil e da outras providencias.

Autor(es):
. Vereador(a) JOSE IZAR (PFL)

Apresentado em....: 28/05/1998
Autuado em.....: 28/05/1998 - Processo 01-359/1998

Leitura.....: 28/05/1998, na Sessao Ordinaria 165, Legislatura 12-2
Publicado.....: D.O.M. em 03/06/1998, pag 32, col 3

Palavra(s) chave(s): CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS / CRIANCA / DATA COMEMORATIVA / DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL / VIOLENCIA.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Recebimento Hora	Encaminhamento Data	Encaminhamento Hora
ATM	28/05/1998		26/06/1998	14:41
ARQUIVO	29/06/1998	15:00		

Comissao(oes) designadas em 28/05/1998:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 04/06/1998

NAO FOI EMITIDO PARECER